



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 907

DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.714, DE 23 DE AGOSTO DE 2.017 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 882, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.660/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a informação trazida nos autos do Processo Administrativo nº 5.660/17 onde o servidor **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS – RE 13.470**, solicita a **reprogramação do primeiro período** de licença-prêmio, o qual encontrava-se programado para descanso no período de 01/03/2019 a 30/03/2019 **passando para descanso em 02/05/2019 a 31/05/2019**, haja vista que o mesmo encontra-se respondendo pela Gerência de Transportes da Diretoria de Gestão de Saúde não podendo ausentar-se no momento; e

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 30.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 1.714, de 23 de agosto de 2.017 alterado pela Portaria nº 882, de 28 de fevereiro de 2.018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS – RE 13.470**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.601.999-0, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 05/07/2011 a 04/07/2016, **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - **30 (trinta) dias a partir de 02/05/2019 a 31/05/2019; e**
- II- **30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 907/19 – Fls. 02

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se à **primeira e segunda parcela, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de abril de 2.019.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito